



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI Nº 01305/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa dos Três Cantos para o exercício de 2019.

DIONISIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCTIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 66 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



metas do Plano Plurianual - PPA;

II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º- A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art.2º- As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II - Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;

IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



§ 1º- As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º- Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º- Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º- Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º- Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º- Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º- Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º- Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º- Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º- Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Pluriannual para 2018/2021 - Lei nº 01250/2017, de 21/09/2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



§ 1º- Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º- As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º- Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º- Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º- A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º- Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo Único - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º- O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 67 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º- Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, nos termos do art.212da Constituição Federal e dos arts.70 e 71 da Lei nº 9394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º- A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Art. 10- O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 11- A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º- Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º- A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12- Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo Único- A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13- Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º- Antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º- Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14- Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III - atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º- A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1 % (um



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º- Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º- A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15- Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único- O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 17- A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º- O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º- Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomado-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19- As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20- O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo Único- O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º- O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º- Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem, cursos e treinamentos;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



VIII - horas extras;

IX - outras despesas.

§ 1º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º- Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º- Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º- Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23- O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º- No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º- Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º- Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Legislativo;

§ 4º- O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24- Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º- A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25- A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º- Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º- A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º- A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26- Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único- No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmlte@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Art. 27- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º- Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º- Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º- Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º- Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º- Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28- No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder.

Parágrafo Único- Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Art. 30- O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo Único- A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31- As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único- O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I Das Subvenções Econômicas

Art. 32- A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º- Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º- As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 33- No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Subseção II Das Subvenções Sociais

Art. 34- A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35- A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo Único- No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36- A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV Dos Auxílios

Art. 37- A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º- No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º- No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V

Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38- Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinetc@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Sociais";

II - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiada;

V - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 39- É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único- Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

V - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41- Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42- As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43- Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo Único- Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44- Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º- No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



§ 2º- Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º- As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Art.45- A lei orçamentária anula garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46- O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47- No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º- Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º- A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48- Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49- Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Único- O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50- O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º- No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º- No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



§ 3º- No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º- Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51- Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo Único- A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal da Administração, Fazend e Planejamento.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52- As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis-ITBI;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53- Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54- O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º- A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º- Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º- Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5 % da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2018.

Art. 55- Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmilte@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 56- O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57- É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º- Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e imóvel, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º- A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º- Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 58- Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º- O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º- É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º- Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 59- Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99195-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º- os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º- As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º- Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput .

Art. 60- Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61- Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmilte@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Único- A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 62- As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 01250/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º- Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º- Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE e com as Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º- Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º- O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 63- Por meio da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pelas Comissões Representativas da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64- Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65- Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



§ 1º- Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º- Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 66- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 19 de Outubro de 2018.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica - OAB/RS 53.637

Registre-se e Publique-se

ANTONIO MARCO DUARTE BORGES
Secretario Municipal da Administração, Fazenda
e Planejamento.

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 -Lei 01305/2018

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	6,29%	3,92%	4,16%	4,12%	4,03%	3,89%
VARIAÇÃO DO PIB	-3,60%	0,53%	1,47%	2,55%	2,62%	2,60%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	3,84%	8,10%	1,46%	4,47%	4,68%	3,54%
CRESCIMENTO AUTONÔMO DE OUTROS CUSTEIROS	0,17%	-0,78%	6,97%	2,12%	2,77%	3,95%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	27,88%	11,11%	13,97%	17,65%	14,25%	15,29%
CRESC.REAL.DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	13,19%	-4,79%	-0,76%	2,54%	-1,00%	0,26%
CRESC.REAL.DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	9,21%	0,15%	4,73%	4,70%	3,19%	4,21%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	1,97%	2,43%	1,32%	1,91%	1,89%	1,71%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	1,97%	2,43%	1,32%	1,91%	1,89%	1,71%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-45,53%	-67,23%	-51,12%	-54,63%	-57,66%	-54,47%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	13,75%	10,18%	6,55%	7,36%	8,19%	8,24%
Taxa de Câmbio	3,35	3,29	3,63	3,69	3,67	3,72

NOTA:

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

Dionisio Pedro Wagner
 Prefeito Municipal
 CPF 515.430.360-15

Antonio Marco Duarte Borges
 Sec.Mun. da Adm.Faz. e Planejamento
 CPF 005.537.850-10

Eriberto Honório Cassel
 CRC/RS 51.897-0
 CPF 363.746.950-20

1.7.2.99.00.00.00.00.00.00	Obras Transferências dos Estados	12.295,22	18.969,21	25.532,59	20.000,00	24.450,95	25.384,31	26.317,76
1.7.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.8.0.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.34.354,75	468.717,14	542.246,21	700.000,00	660.310,46	630.039,73	708.333,66
1.7.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Otras Receitas Correntes	58.287,47	134.715,92	110.597,99	76.000,00	122.703,44	127.648,39	132.613,91
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Muitas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.404,99	4.965,71	5.084,31	4.159,90	4.362,91	4.532,63	4.532,63
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Indenizações, Reembolsos, Restituições e Resarcimentos	15.305,45	91.413,99	50.313,45	51.000,00	73.598,14	76.980,26	79.747,79
1.9.2.0.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Restituição de Convênios - Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Otras Indenizações, Restituições e Resarcimentos	15.305,45	91.413,99	50.313,45	51.000,00	73.598,14	76.980,26	79.747,79
1.9.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	39.497,07	26.316,32	53.700,23	26.000,00	44.511,41	46.305,21	48.106,49
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	8.055,21	16.554,22	29.000,40	25.000,00	27.000,19	29.004,57	30.533,62
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Centralização das Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Vacinação Central	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ónus da Sucumbência	29.153,66	16.105,42	23.114,45	-	15.114,52	16.723,64	16.535,26
1.9.9.0.99.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas (dentre as receitas diversas)	2.288,30	2.256,48	1.585,38	-	-	-	-
2.0	Receitas da Capital	974.178,85	1.040.001,73	245.269,89	62.000,00	101.864,60	105.969,74	110.091,96
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Onerações de Crédito	341.145,08	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens	-	120.650,00	51.150,00	62.000,00	85.190,27	89.663,24	93.151,68
2.2.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Autorização de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	-	120.650,00	51.150,00	52.000,00	66.190,27	89.663,74	93.151,68
2.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Amortização de Empréstimos	14.321,03	19.804,68	11.049,15	10.000,00	16.574,33	16.305,00	16.940,30
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Capital	618.712,74	900.347,05	183.070,04	-	-	-	-
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades Federais e de Estados e Entidades Municipais e de suas Entidades	618.712,74	850.347,05	183.070,04	-	-	-	-
2.4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências das Instituições Federais, Estaduais e Municipais e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências das Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
2.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Arrecadadas pelo RP/S - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.5.0.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rentabilidade de Detidos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.5.0.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Rentabilidade de Detidos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Recetas Correntes Intercorporacionais	651.233,28	700.602,68	857.219,88	930.000,00	1.028.140,00	1.140.747,39	1.248.007,62
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Recetas de Capital Intercorporacionais	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	(R) Deduções da Receita	1.329.362,99	2.275.182,68	2.301.118,17	2.413.620,00	2.729.559,36	2.852.148,15	3.010.305,09
9.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Deduções da Receita de Impostos (decreto com 50% de retenção)	-	(84.708,25)	(150.153,40)	(105.000,00)	128.165,30	133.351,69	138.599,07
9.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Deduções para o FUNDEB	(1.329.362,99)	(2.184.623,09)	(2.141.831,33)	(2.308.600,00)	(2.295.639,02)	(2.712.810,00)	(2.855.625,71)
9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Deduções da Receita Corrente (diferença com total retenção)	-	(5.051,34)	(9.008,44)	-	5.754,54	5.906,44	6.219,32
9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Deduções da Receita de Capital (diferença com total retenção)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS		12.644.725,01	15.154.916,25	14.756.032,49	17.526.026,69	18.632.059,21	18.906.015,92	

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS

LEI DE DRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 -Lei 01305/2018

Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Rostos a Pagar

CONTAS	PÁGA	PÁGA	PÁGA	PROJETADO			PROJETADO
				2015	2016	2017	
CONSOLIDADAS ANUAIS							
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.388.095,50	11.110.251,33	12.200.663,79	13.300.096,00	14.345.455,82	15.614.697,99	16.923.777,91
Pessoal - Executivo / Indiretos	5.489.504,19	6.153.588,93	7.042.578,53	8.190.911,86	9.034.091,54	9.816.844,95	
Pessoal - Legislativo	4.160.732,62	4.584.394,84	5.328.518,50	5.646.682,00	6.255.230,09	7.590.117,28	7.590.117,28
Pessoal do R P S	276.028,92	293.546,36	301.193,78	343.000,00	377.259,41	418.578,88	457.966,30
Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	401.449,37	514.965,36	545.586,37	612.000,00	672.659,64	746.332,92	816.507,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	631.293,28	760.682,68	867.29,58	930.000,00	987.762,72	931.062,46	951.918,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - Executivo / Indiretas	104.382,21	185.293,13	45.640,64	12.000,00	57.270,52	61.960,97	67.066,55
Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	104.382,21	185.293,13	45.640,64	12.000,00	57.270,52	61.960,97	67.066,55
Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida - Legislativo RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
Outras Despesas Correntes - Executivo	4.794.209,10	4.931.369,27	5.112.444,62	5.756.414,00	6.097.273,45	6.518.645,48	7.039.836,40
Outras Despesas Correntes - Legislativo	4.703.551,84	4.610.482,88	4.957.733,57	5.503.414,00	5.813.573,78	6.215.446,19	6.712.355,16
Outras Despesas Correntes - RPPS	67.774,94	97.050,27	84.281,24	135.000,00	121.745,27	130.158,88	140.565,58
Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	22.882,32	223.836,12	70.429,81	118.000,00	161.854,89	173.040,40	186.875,65
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS	2.232.387,85	1.350.583,40	614.88,93	444.000,00	526.490,71	349.688,18	281.010,07
Investimentos - Executivo / Indiretas	2.078.422,53	1.137.991,28	442.126,81	241.000,00	330.117,25	145.400,87	68.775,99
Investimentos - Legislativo	2.076.694,53	1.185.003,26	435.150,81	233.000,00	327.086,98	144.065,56	68.144,38
Investimentos - RPPS	1.728,00	2.928,00	6.976,00	8.000,00	3.031,67	1.335,31	631,61
Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA							
Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	153.965,32	172.692,12	172.692,12	173.000,00	196.373,46	204.287,31	212.224,08
Amortização da Dívida - Legislativo	153.965,32	172.692,12	172.692,12	173.000,00	196.373,46	204.287,31	212.224,08
Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS							
RESERVA DO RPPS	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	458.270,12	244.616,79	96.468,36
TOTAL DAS DESPESAS	12.620.483,35	12.530.934,73	12.815.482,72	13.714.096,00	17.569.062,58	18.632.069,21	19.906.065,92

Dionisio Pedro Wagner
Prefeito Municipal
CPF 015.510.360-15

Antonio Malico Duarte Borges
Sec. Mun. da Adm. Faz. e Planejamento
CPF 005.537.850-10

Enérito Henôno Castel
CFC/CFRS 51.897-0
CPF 063.746.950-20

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 -Lei 01305/2018
 Estimativas para a Receita Corrente Líquida
 Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 12/2017, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	15.944.730,89	16.947.696,00	19.168.657,35	20.237.500,22	21.558.351,42
II - DEDUÇÕES	4.134.397,88	4.183.600,00	5.008.360,97	5.331.406,54	5.703.037,70
IRRF's/Rendimentos do Trabalho	183.908,08	230.000,00	233.541,14	277.566,22	332.457,16
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	381.012,14	415.000,00	454.271,46	504.025,70	551.417,36
Compensação Financeira entre Regimes	29.000,40	25.000,00	27.900,19	29.024,57	30.153,62
Rendimentos de Aplicações de Rec.Prevideciários	1.239.349,09	1.100.000,00	1.563.048,82	1.668.641,93	1.778.624,45
Deduções da Receita Corrente	2.301.128,17	2.413.600,00	2.729.599,36	2.852.148,13	3.010.385,09
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	1.599.645,12	1.608.600,00	1.935.348,56	2.032.770,76	2.157.292,84
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	13.409.978,13	14.372.696,00	16.095.644,94	16.938.864,44	18.012.606,57

Dionisio Pedro Wagner
 Prefeito Municipal
 CPF 515.430.360-15

Antonio Marco Duarte Borges
 Sec.Mun.da Adm.Faz. e Planejamento
 CPF 005.537.850-10

Eriberto Honório Cassel
 ORC/RS 51.897-0
 CPF 363.746.950-20

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 -Lei 01305/2018
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2018 a 2021

PODER EXECUTIVO	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	8.691.648,27	9.146.986,80	9.726.807,55
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	8.257.065,88	8.689.637,46	9.240.467,17
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	7.822.483,44	8.232.288,12	8.754.126,79

PODER LEGISLATIVO	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	995.739,70	1.016.331,87	1.080.756,39
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	917.451,76	965.515,27	1.026.718,57
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	889.164,83	914.698,68	972.680,75

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, é de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
 - I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
 - II - criação de cargo, emprego ou função;
 - III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
 - V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Bonílio Pedro Wagner
 Prefeito Municipal
 CPF 515.430.380-15

Antônio Marcos Duarte Borges
 Sec.Mun da Adm Faz, e Planejamento
 CPF 005.537.850-10

Erberto Honório Cassel
 CRC/RS 51.897-0
 CPF 363.746.950-20

Município de : LACOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 - Lei 0105/2018
 TABELA 03 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	402.948,30	230.256,18	57.564,04	230.256,17	172.692,13	153.504,11
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Divida Contratual (inclusive parcelamentos)	402.948,30	230.256,18	57.564,04	230.256,17	172.692,13	153.504,11
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	1.361.597,70	1.054.490,85	1.208.044,28	1.208.044,28	1.156.859,80	1.190.982,79
Disponibilidade da Caixa Bruta	1.361.597,70	1.054.490,85	1.208.044,28	1.208.044,28	1.156.859,80	1.190.982,79
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(958.649,40)	(824.234,67)	(1.150.480,24)	(977.738,10)	(984.167,67)	(1.037.478,67)

Cronograma Anual de Operações de Crédito e do Amortizacão e Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	85.293,13	45.640,64	12.000,00	57.270,52	61.960,97	67.066,55
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	172.692,12	172.692,12	173.000,00	196.373,46	204.287,31	212.234,08
FONTE: Contabilidade						

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados

Djalmo Pedro Wagner
 Prefeito Municipal

Antônio Marco Duarte Borges
 Sec. Mun da Adm Faz. e Planejamento
 CRGRS 51.897-0

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 -Lei 01305/2018

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias						
(-) Aplicações Financeiras em Geral	13.653.431,84	13.643.602,72	14.534.095,00	16.439.057,98	17.385.352,08	18.547.966,33
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	70.881,66	94.786,82	92.500,00	99.834,19	106.578,58	113.603,32
(-) Outras Receitas Financeiras	1.655.207,94	1.239.349,09	1.100.000,00	1.563.048,82	1.668.641,93	1.778.624,45
(=) Receitas Primárias Correntes (I)						-
	11.927.342,24	12.309.466,81	13.341.596,00	14.776.174,97	15.610.131,58	16.655.738,56
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias						
(-) Operações de Crédito	1.040.801,73	245.269,89	62.000,00	101.864,60	105.969,74	110.091,96
(-) Amortização de Empréstimos						-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	19.804,68	11.049,85	10.000,00	15.674,33	16.306,00	16.940,30
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias						-
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	1.020.997,05	234.220,04	52.000,00	86.190,27	89.663,74	93.151,66
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	12.948.339,29	12.543.686,85	13.393.596,00	14.862.365,25	15.699.795,32	16.748.890,22
DESPESAS PRIMÁRIAS	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias						
(-) Juros e Encargos da Dívida	10.409.568,65	11.333.443,91	12.370.096,00	13.457.633,10	14.683.635,53	15.971.829,75
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	85.293,13	45.640,64	12.000,00	57.270,52	61.960,97	67.056,55
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias						
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	10.324.275,52	11.287.803,27	12.358.096,00	13.400.422,59	14.621.674,56	15.904.763,19
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						-
(-) Amortização da Dívida	1.360.683,40	614.818,93	414.000,00	526.499,71	349.688,18	281.010,07
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	11.512.266,80	11.729.930,08	12.599.095,00	13.730.539,84	14.767.075,43	15.973.539,18
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VI = III - VI)	1.436.072,49	813.756,77	794.500,00	1.131.825,41	932.719,89	775.351,04
	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021

II 100% E ENFAZAR AS ATIVIDADES FINANCEIRAS DA UNIDADE FISCAL

			Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação			-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - União			-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss -Estado			-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município			-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação			-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação			-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União			-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado			-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município			-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação			-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação			-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União			-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado			-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss -Município			-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação			-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação			-	-	-	-	-	-
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação			-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)			0	0	0	0	0	0
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)			2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação			Saldo	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo

3.4.1.13.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.14.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.15.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliaria - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	1.436.072,49	813.756,77	794.500,00	1.131.825,41	932.719,89	775.351,04	

Dionisio Pedro Wagner
Prefeito Municipal
CPF 515.430.360-15

Enberto Honório Cassoli
CRC/RS 51.597.0
CPF 363.746.950-20

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei 01305/2018
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2019

ANF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB	% RCL	
			(a) / x 100	(a) / RCL			(b) / x 100	(b) / RCL			(c) / x 100	(c) / RCL	
Receita Total	16.543.922,58	15.856.422,79			17.491.531,62	16.145.413,51			18.651.058,29	16.580.588,51			103,5%
Receitas Primárias (d)	14.862.365,25	14.274.265,51	92,34%	92,34%	15.609.756,32	14.494.432,05	90,69%	90,69%	16.748.890,22	14.853.945,58	90,29%	90,29%	
Despesa Total	13.984.183,81	13.450.633,47	86,64%	86,64%	15.032.532,70	13.879.136,24	89,79%	89,79%	16.252.839,82	14.443.177,58	90,23%	90,23%	
Despesas Primárias (e)	13.730.532,84	13.187.236,12	85,31%	85,31%	14.767.075,43	13.633.321,55	87,18%	87,18%	15.973.532,16	14.124.975,50	88,65%	88,65%	
Resultado Primário (d - e)	1.131.825,41	1.067.059,39	7,03%	7,03%	932.719,88	861.129,75	5,51%	5,51%	775.351,04	689.020,66	4,32%	4,32%	
Resultado Nominal	1.131.825,41	1.067.059,39	7,03%	7,03%	932.719,88	861.129,75	5,51%	5,51%	775.351,04	689.020,66	4,32%	4,32%	
Dívida Pública Consolidada	239.266,17	221.145,00	1,43%	1,43%	172.692,13	159.433,58	1,02%	1,02%	153.594,11	136.412,30	0,65%	0,65%	
Dívida Consolidada Líquida	- 937.788,10	- 939.097,29	- 6,07%	- 6,07%	- 984.167,67	- 906.607,74	- 5,81%	- 5,81%	- 1.017.476,87	- 921.961,06	- 5,75%	- 5,75%	
Reservas Primárias Adicionais de PPP (f)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	
Despesas Primárias Geradas por PPP (g)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	
Impacto do Saldo das PPP (h) = (f) - (g)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	

FONTE: Contabilidade.

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total; Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- 3 - o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da compensação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida = DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os bônus financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas, Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, formando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2015, 2016 e 2017) e os valores reestimados para o exercício atual (2018), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao Índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, impliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências do União e do Estado, dentre outras.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, previducamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como os principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto-PIB nacional de 2,55%, 2,62% e 2,60% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,12%, 4,03% e 3,89%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em Julho de 2018.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorgânicas.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 495/2017 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2019. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2019, 2020 e 2021, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 7,36%; 8,19% e 8,24%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em Julho de 2018.
- 8 - Iú na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2018, projetando-se os valores futuros com base nas percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO (2019), os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2019, consideradas todas as fontes de recursos é R\$ 16.543.922,58, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 1.662.883,01), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Investimentos (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização da Dívida Pública, estimada em (R\$ 15.674,33), resultam numa Receita Primária de R\$ 14.862.365,25.
- 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 13.984.183,81. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em (R\$ 57.270,52), mais as despesas com Concessão de Empreendimentos e Financiamentos, no valor de (R\$ 0,00) e a Amortização da Dívida Pública, estimada em (R\$ 196.373,45), tem-se que as despesas primárias para 2019 foram previstas em R\$ 13.730.532,84.
- 9.3 - Colégiando se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2019 que foi oficialmente prevista em R\$ 1.131.825,41 e qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO. O detalhamento do cálculo do Resultado Primário e nominal pelo Critério ACIMA DA LINHA é evidenciado na Tabela 02.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 03.

Dionísio Pedro Wagner
 Prefeito Municipal
 CPF: 515.432.360-15

Antonio Marco Duarte Borges
 Sec. Mun. da Adm. Faz. e Planejamento
 CPF: 005.537.650-10

Elberto Noronha Cassal
 CRCRS 51.897/0
 CPF: 363.745.550-20

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei 01305/2018
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS - RPPS
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB x 100)	% PIB x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB x 100	2020		2021	
							% PIB x 100	Valor Constante (c)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)
Receita Total RPPS	3.073.360,47	2.951.748,43	0,96	3.342.439,58	3.085.821,55	1,04	3.608.203,06	3.206.449,96	3.608.203,06	3.206.449,96
Receitas Primárias RPPS (I)	1.510.311,65	1.450.549,03	0,96	1.673.797,65	1.545.290,72	1,04	1.829.578,61	1.625.865,33	1.829.578,61	1.625.865,33
Despesa Total RPPS	3.073.360,47	2.951.748,43	0,96	3.342.439,58	3.085.821,55	1,04	3.608.203,06	3.206.449,96	3.608.203,06	3.206.449,96
Despesas Primárias RPPS (II)	3.073.360,47	2.951.748,43	0,96	3.342.439,58	3.085.821,55	1,04	3.608.203,06	3.206.449,96	3.608.203,06	3.206.449,96
Resultado Primário RPPS (I - II)	- 1.563.048,82	- 1.501.199,40	-	- 1.668.641,93	- 1.540.530,83	-	- 1.778.624,45	- 1.580.584,63	- 1.778.624,45	- 1.580.584,63

FONTE: Contabilidade

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparéncia à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Dionisia Pedro Wagner
 Prefeito Municipal
 CPF: 515.420.360-15

Antônio Marco Duarte Borges
 Sec. Mun. da Adm. Faz. e Planejamento
 CPF: 005.537.850-10

Enrico Hotton Cassel
 CRCRS 51.497-0
 CPF: 363.746.930-20

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01305/2016
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		II-Metas Realizadas		Variação		R\$ 1,00
	em	% PIB	em	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	14.276.419,00		14.755.092,49		110,04%	479.673,49	3,36%
Receita Primárias (I)	13.174.119,00		13.359.756,73		99,63%	185.637,73	1,41%
Despesa Total	14.276.419,00		12.815.482,72		95,57%	1.460.936,28	-10,23%
Despesa Primárias (II)	14.043.419,00		12.597.149,96		93,94%	1.446.269,04	-10,30%
Resultado Primário (I-II)	- 869.300,00		- 6,48%		5,69%	1.631.906,77	-187,73%
Resultado Nominal	- 752.177,00		- 5,61%		6,07%	1.565.933,77	-208,19%
Dívida Pública Consolidada	289.927,00		230.256,18		1,72%	59.670,82	+20,58%
Dívida Consolidada Líquida	- 752.177,00		- 5,61%		- 6,15%	- 72.057,67	9,58%

FONTE: Contabilidade

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2017), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2017 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 762.606,77, valor -187,73% << superior / inferior >> à meta estabelecida, que era de R\$ -869.300,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) << foi / não foi >> capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 13.359.756,73, << superando / frustrando >> em 1,41% a projeção para o período de R\$ 13.174.119,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 12.597.149,96, estabelecendo-se 10,30% << acima / abaixo >> da previsão orçamentária de R\$ 14.043.419,00. Não obstante a sua << expansão / retração >>, corresponderam a 6,05% do total das receitas primárias << comprometendo / não comprometendo >>, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

A dívida consolidada totalizou R\$ 230.256,18, valor 20,58% << inferior / superior >> ao saldo de R\$ 289.927,00 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do << aumento / diminuição >> dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2017 R\$ 218.332,76, valor 6,72% << maior / menor >> que a projeção consignada na Lei do Orçamento de R\$ 233.000,00.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2017, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ -752.177,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ -824.234,67 apresentando uma variação de 9,58%, que ficou << acima / abaixo >> da previsão inicial da LDO, que era de R\$ -752.177,00.

Dionísio Pedro Wagner
 Prefeito Municipal
 CPF 515.430.300-15

Antônio Marco Duarte Borges
 Sec. Mun. da Adm. Faz. e Planejamento
 CPF 005.537.800-10

Erberto Henório Cassel
 CRC/RS 51.887-0
 CPF 363.746.950-20

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01305/2018
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2021	Variação %
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019		
Receita Total	13.210.286,00	14.276.419,00	8,07%	15.227.776,00	6,66%	16.540.922,56	8,62%	17.491.321,82
Receitas Primárias (I)	12.601.486,00	13.174.119,00	4,54%	14.076.695,00	6,85%	14.862.365,25	5,58%	15.699.795,32
Despesa Total	13.210.286,00	14.276.419,00	8,07%	15.227.776,00	6,66%	13.984.183,81	-8,17%	15.033.323,70
Despesas Primárias (II)	12.925.286,00	14.034.119,00	8,65%	14.956.074,00	6,50%	13.730.539,84	-8,19%	14.767.075,43
Resultado Primário (I – II)	-	-	-	-	-	1.131.825,41	-228,71%	932.719,89
Resultado Nominal	-	323.800,00	869.300,00	168,47%	879.379,00	1,16%	1.131.825,41	42,46%
Dívida Pública Consolidada	402.948,30	752.177,00	732,32%	794.500,00	-205,63%	1.131.825,41	300,00%	172.692,13
Dívida Consolidada Líquida	-	958.649,40	-	752.177,00	-28,05%	57.564,04	-80,13%	-25,00%
			-21,54%	-	-1.150.450,24	52,93%	-977.788,10	-15,01%
			-	-	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						2021	Variação %
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019		
Receita Total	14.299.219,39	14.870.318,03	3,99%	15.227.776,00	2,40%	15.886.402,79	4,33%	16.148.413,91
Receitas Primárias (I)	13.640.235,56	13.722.162,35	0,60%	14.076.695,00	2,58%	14.274.265,51	1,40%	14.494.433,05
Despesa Total	14.299.219,39	14.870.318,03	3,99%	15.227.776,00	2,40%	13.430.833,47	-11,80%	13.879.130,24
Despesas Primárias (II)	13.990.726,63	14.627.625,23	4,55%	14.956.074,00	2,28%	13.187.226,12	-11,83%	13.633.323,35
Resultado Primário (I – II)	-	905.462,88	158,34%	-	879.379,00	-2,8%	1.087.039,39	-223,61%
Resultado Nominal	-	97.820,35	-	783.467,56	700,92%	794.500,00	-201,41%	1.087.039,39
Dívida Pública Consolidada	436.163,62	301.987,96	-30,76%	57.564,04	-80,94%	221.145,00	284,17%	159.433,58
Dívida Consolidada Líquida	-	1.037.671,56	-	783.467,56	-24,50%	1.150.480,24	46,84%	-939.097,29
FONTE: Contabilidade							-18,37%	-3,25%
							-	-

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2019), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2016, 2017 e 2018), bem como para os dois seguintes (2020 e 2021), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição constante no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2016, 2017 e 2018 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto da Lei do LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Dionisio Pedro Wagner
 Prefeito Municipal
 CPF: 515.430.380-15

Antônio Marco Quarta Borges
 c/ Mun da Adm.Faz. e Planejamento
 CPF: 005.537.855-10

Erberto Honório Cassel
 CRC/RS 51.897-0
 CPF: 363.746.950-20

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01305/2018
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	13.491.856,36	96,25%	13.327.405,17	98,78%	12.599.080,21	94,54%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	525.859,81	3,75%	164.451,19	1,22%	728.324,96	5,46%
TOTAL	14.017.716,17	100,00%	13.491.856,36	100,00%	13.327.405,17	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	2.121.614,31	111,91%	1.140.328,78	53,75%	1.237.745,36	108,54%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(225.784,53)	-11,91%	981.285,53	46,25%	(97.416,58)	-8,54%
TOTAL	1.895.829,78	100,00%	2.121.614,31	100,00%	1.140.328,78	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	15.613.470,67	98,11%	14.467.733,95	92,66%	13.836.825,57	95,64%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	300.075,28	1,89%	1.145.736,72	7,34%	630.908,38	4,36%
TOTAL	15.913.545,95	100,00%	15.613.470,67	100,00%	14.467.733,95	100,00%

Fonte: Contabilidade

- 1) O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.
- 2) Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", ou "Lucros ou Prejuízos Acumulados" o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".
- 3) O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 650/2005, está sobre a gestão do Fundo Municipal de Previdência Social -FMPS, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.
- 4) Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2015 a 2017, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 13.836.825,57 no início do exercício de 2015 para R\$ 15.913.545,95 ao final do exercício de 2017, representando um acréscimo de 15,01%.
- 5) Ainda, conforme pode ser observado, o Município, em termos consolidados, encerrou as contas de 2017 com um Superávit de R\$ 300.075,28, conforme demonstra o Resultado Acumulado no quadro acima.

Dionísio Pedro Wagner
Prefeito Municipal
CPF 515.430.300-15

Antonio Marco Duarte Borges
Sec.Mun.da Adm.Faz. e Planejamento
CPF 005.537.850-10

Enberto Honório Cassel
CRC/RS 51.897-0
CPF 363.746.050-20

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01305/2018
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

			R\$ 1,00
	2017	2016	2015
RECEITAS REALIZADAS			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2015		-	(23.522,25)
RECEITAS DE CAPITAL - Alienacão de Ativos (I)	51.150,00	120.650,00	-
Alienacão de Bens Móveis	51.150,00	120.650,00	-
Alienacão de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.150,00	94.009,63	3.118,12
DESPESAS DE CAPITAL	51.150,00	94.009,63	3.118,12
Investimentos	51.150,00	94.009,63	3.118,12
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-
Valor (III)	-	-	(26.640,37)

FONTE: Contabilidade

NOTA:

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Dionisio Pedro Wagner
Prefeito Municipal
CPF 515.430.380-15

Antonio Marco Duarte Borges
Sec Mun da Adm,Faz. E Planejamento
CPF 005.537.850-10

Eriberto Honório Cassel
CRC/RS 51.897-0
CPF 363.746.950-20

Município de : LAGOA DOS TRES CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01305/2018
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIARIA - RPPS	2017	2016	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	2.516.581,51	2.770.271,09	1.508.526,95
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	381.012,14	334.426,25	266.568,02
Inativo	381.012,14	334.426,25	266.568,02
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	867.219,88	760.682,68	651.293,28
Inativo	867.219,88	760.682,68	651.293,28
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas do Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	29.000,40	19.954,22	8.055,21
Demais Receitas Correntes	29.000,40	19.954,22	8.055,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.516.581,51	2.770.271,09	1.508.526,95
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	584.080,69	713.729,99	404.097,61
Pensões	519.878,28	499.404,77	384.658,74
Outros Benefícios Previdenciários	331.376,68	307.893,79	184.931,16
Benefícios - Militar			
Reformas	77.037,39	79.968,24	77.252,50
Pensões	111.414,01	111.542,74	122.475,08
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	64.202,61	214.325,22	19.438,87
Demais Despesas Previdenciárias	64.202,61	214.325,22	19.438,87
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (VI) = (IV + V)	616.016,18	738.601,48	424.331,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.900.565,33	2.031.669,61	1.084.195,26
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	-	-	-
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2016	2015
VALOR	1.705.000,00	830.000,00	1.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2017	2016	2015
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	4,45	99,01	38.322,97
Investimentos e Aplicações	12.142.582,34	10.242.322,45	8.082.484,18
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciária \$ (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício {d} = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	2.475.559,84	1.900.565,30	12.142.986,79	
2018	2.128.129,92	1.533.349,65	1.597.783,26	13.640.770,65
2019	2.271.057,59	1.758.101,29	1.502.956,31	15.143.726,96
2020	2.428.534,51	1.866.011,22	1.542.523,29	16.686.249,66
2021	2.571.519,33	1.704.888,80	1.516.630,53	18.202.880,19
2022	2.695.198,52	1.693.657,25	1.625.541,26	19.828.421,43
2023	2.837.378,26	1.130.066,74	1.707.311,52	21.535.732,95
2024	3.029.733,09	1.358.925,54	1.670.807,56	23.206.540,50
2025	3.215.539,88	1.564.611,92	1.653.727,96	24.660.268,45
2026	3.398.987,09	1.728.827,41	1.670.159,68	26.530.428,15
2027	3.557.359,61	1.801.063,54	1.756.295,08	28.286.724,22
2028	3.766.903,64	2.021.058,43	1.745.865,21	30.032.580,44
2029	3.932.425,85	2.246.941,28	1.735.484,57	31.768.074,03
2030	4.155.690,55	2.358.476,75	1.827.413,80	33.559.487,80
2031	4.364.617,37	2.494.329,84	1.870.287,53	35.465.775,34
2032	4.622.545,06	2.766.701,92	1.853.843,14	37.301.618,48
2033	4.814.151,09	2.877.926,91	1.936.224,18	39.237.842,66
2034	5.052.748,96	3.077.044,22	1.975.704,74	41.213.547,40
2035	5.359.448,10	3.442.222,66	1.917.225,44	43.130.772,84
2036	5.632.539,66	3.708.153,25	1.924.386,41	45.055.159,29
2037	5.841.666,91	3.794.520,43	2.047.145,48	47.102.334,72
2038	6.158.847,49	4.127.492,29	2.031.355,20	49.133.659,92
2039	6.439.046,05	4.355.537,06	2.083.509,00	51.217.168,91
2040	6.816.266,75	4.819.349,44	2.006.937,31	53.224.198,23
2041	6.840.455,73	5.178.587,86	1.361.897,87	54.586.034,10
2042	6.789.829,65	5.406.362,23	1.383.527,43	55.959.531,52
2043	6.922.929,07	5.362.053,62	1.560.875,45	57.530.406,97
2044	7.120.659,42	6.437.122,37	1.663.737,05	59.214.144,02
2045	7.270.383,42	5.389.860,94	1.890.532,45	61.004.678,50
2046	7.459.924,18	5.465.318,99	2.024.605,19	63.119.281,69
2047	7.762.519,63	5.668.693,45	2.113.826,18	65.233.127,87
2048	8.074.906,57	5.852.519,43	2.222.477,54	67.455.585,41
2049	8.359.205,73	5.999.673,17	2.359.532,57	69.815.117,98
2050	8.690.757,36	6.215.931,65	2.474.635,70	72.289.943,66
2051	9.000.847,75	6.370.012,06	2.630.830,69	74.922.774,37
2052	9.325.290,69	6.527.188,40	2.788.103,29	77.718.676,66
2053	9.702.826,07	6.756.465,27	2.946.360,79	83.555.237,46
2054	10.082.263,20	6.964.607,97	3.117.655,23	83.782.892,69
2055	10.453.745,07	7.133.004,66	3.320.740,41	87.103.655,10
2056	10.769.908,56	7.304.751,40	3.465.157,16	90.568.820,29
2057	11.097.009,76	7.479.908,97	3.617.100,81	94.185.921,07
2058	11.477.575,30	7.732.450,76	3.745.124,54	97.931.045,61
2059	11.763.852,66	7.840.705,07	3.943.147,58	101.874.193,19
2060	12.173.508,87	8.073.905,65	4.099.603,22	105.973.799,42
2061	12.548.203,77	8.263.999,80	4.284.265,96	110.259.093,38
2062	12.938.516,14	8.457.834,11	4.478.682,03	114.736.742,41
2063	13.384.056,28	8.734.708,28	4.649.345,00	119.386.090,42
2064	13.754.015,09	8.856.934,20	4.897.020,89	124.283.111,91
2065	14.185.544,01	9.062.458,39	5.124.085,62	129.407.196,93
2066	14.635.268,83	9.271.933,62	5.363.349,22	134.770.546,14
2067	9.694.286,15	9.537.793,75	155.492,38	134.927.038,52
2068	9.729.188,41	9.755.259,85	-20.570,44	134.896.968,06
2069	9.747.212,11	9.978.971,57	-231.759,45	134.665.208,63
2070	9.766.454,06	10.118.677,17	-162.223,11	134.302.985,53
2071	9.758.192,29	10.348.892,12	-590.699,87	133.712.285,66
2072	9.745.555,45	10.493.776,81	-747.226,16	132.965.059,50
2073	9.725.850,27	10.731.730,82	-1.009.889,55	131.929.160,95
2074	9.669.968,15	10.974.909,21	-1.284.341,06	130.674.828,89
2075	9.637.721,54	11.280.001,88	-1.642.280,14	129.032.548,76
2076	9.584.345,97	11.532.849,93	-1.908.505,96	127.064.044,79
2077	9.471.749,24	11.694.309,83	-2.222.560,59	124.841.454,20
2078	9.364.266,29	11.858.030,17	-2.493.765,87	122.347.720,33
2079	9.240.873,34	12.123.013,88	-2.882.140,54	119.465.572,79
2080	9.064.545,05	12.393.692,97	-3.289.547,92	115.157.031,87
2081	8.923.664,72	12.566.596,27	-3.642.991,55	112.524.040,32
2082	8.732.375,39	12.845.715,17	-4.113.339,79	108.413.700,54
2083	8.513.308,06	13.025.855,19	-4.512.247,12	103.939.453,41
2084	8.270.694,56	13.314.008,96	-5.043.314,40	98.855.139,01
2085	7.956.610,72	13.500.405,09	-5.543.794,37	93.351.344,64
2086	7.695.297,29	13.666.568,86	-5.971.291,57	87.180.053,07
2087	7.354.338,83	14.060.721,10	-6.705.382,28	80.473.670,79
2088	6.981.685,39	14.369.734,52	-7.388.049,13	73.085.621,66
2089	6.568.548,15	14.570.910,60	-8.002.362,55	65.083.259,03
2090	5.793.557,85	14.774.900,55	-8.981.345,70	56.101.913,32
2091	5.330.579,54	14.981.752,20	-9.651.172,66	46.450.740,55

FONTE: Contabilidade

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atual da Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo 4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de

Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2017.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Dionisio Pedro Wagner
Prefeito Municipal
CPF 515.430.360-15

Antonio Marco Duarte Borges
Sec.Mun da Adm.Faz. e Planejamento
CPF 005.537.850-10

Eriberto Honório Cassel
CRC/RS 51.897-0
CPF 363.746.950-20

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01305/2016
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Desconto por pagamento à vista e isenções	Contribuintes e Entidades	128.185,80	133.351,69	138.539,07	Vide observação abaixo
TOTAL			128.185,80	133.351,69	138.539,07	-

FONTE: Contabilidade

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2019 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2020 e 2021, foram calculados a partir dos valores de 2019, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2020: 4,03%

Inflação para 2021: 3,89%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Dionísio Pedro Wagner
 Prefeito Municipal
 CPF 515.430.380-15

Antônio Marco Duarte Borges
 Sec.Mun da Adm.Faz. e Planejamento
 CPF 005.537.850-10

Eriberto Honório Cassel
 CRC/RS 51.897-0
 CPF 363.746.950-20

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01305/2018
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	364.165,35
Decorrente de Receitas Tributárias	46.805,25
Decorrente de Transferências Correntes	317.360,09
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(88.311,74)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	275.853,61
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	275.853,61
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(118.075,09)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	21.799,74
Relativas a Outras Despesas Correntes	(139.874,82)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	393.928,69

FONTE: Contabilidade

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2019 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2018-2019

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2019, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2018-2019 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.

Dionisio Pedro Wagner
 Prefeito Municipal
 CPF 515.430.360-15

Eriberto Honório Cassel
 CRC/RS 51.897-0
 CPF 363.746.950-20

Antonio Marco Duarte Borges
 Sec.Mun.da Adm.Faz. e Planejamento
 CPF 005.537.850-10

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01305/2018
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	-
Decorrente de Receitas Tributárias	-
Decorrente de Transferências Correntes	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-
Relativas a Outras Despesas Correntes	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

FONTE: Contabilidade

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2019, adequar-se-ão às receitas do Município.

Dionisio Pedro Wagner
 Prefeito Municipal
 CPF 515.430.360-15

Eriberto Honório Cassel
 CRC/RS 51.897-0
 CPF 363.746.950-20

Antonio Marco Duarte Borges
 Sec.Mun da Adm,Faz. e Planejamento
 CPF 005.537.850-10

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01305/2018
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avalias e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	188.270,12	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	188.270,12
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
SUBTOTAL	338.270,12	SUBTOTAL	338.270,12
TOTAL	458.270,12	TOTAL	458.270,12

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Dionisio Pedro Wagner
 Prefeito Municipal
 CPF 515.430.360-15

Eriberto Honório Cassel
 CRC/RS 51.897-0
 CPF 363.746.950-20

Antonio Marco Duarte Borges
 Sec.Mun.da Adm.Faz. e Planejamento
 CPF 005.537.850-10

Soneide Maria Scheffel Schroeder
 Procuradora Jurídica - OAB/RS 53.637
 CPF 937.546.200-53

Exercício: 2019
Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 01.01 - CAMARA DE VEREADORES

Programa: 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.001 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA DE VEREADORES	P	Equipamento Adquirido	und		3.031,00
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CÂMARA DE VEREADORES	A	Sessão Ordinária Realizada	und		20,00
2.003 - RECEPÇÕES E HOMENAGENS	CÂMARA DE VEREADORES	A	Atividade Mantida	und		2,00
2.004 - PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA DE VEREADORES	A	Atividade Mantida	und		1.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO	CÂMARA DE VEREADORES	A	Atividade Mantida	und		10.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	502.036,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Programa: 0004 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.002 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ GAB. DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	P	Equipamento Adquirido	und		10.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	und		1.000,00
2.007 - RECEPÇÕES E HOMENAGENS	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	und		1.000,00
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM)	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	und		1.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DE COMBINAÇÃO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL (TRE-RS)	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	und		500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	373.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Exercício:	Situação:	Fundamento Legal:	Data:	Tipo:
2019	Aprovada na íntegra	01305	19/10/2018	Lei

Programa: 0012 - SEGURANÇA AO CIDADÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.123 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	A Atividade Mantida	und		1.00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	A Atividade Mantida	und		1.00	34.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	34.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.014 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL	SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS	A Atividade Mantida	und		1.00	70.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	70.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos - RS
 1.00 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 0
 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Página: 3 de 21
 23/10/2018 10:20

2.013 - MANTENÇÃO, MELHORIAS E OU/AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	SMAFP e DISCIP e SUJOS/UNIVACOS	A	Atividade Mantida	Unid	2,00	20.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		20.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS

Programa: 0006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.003 - AQUIS. E EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DA ADM. FAZ. E PLANEJAMENTO	SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS	P	Equipamento Adquirido	und		30.000,00
2.011 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECADM.FAZ.E PLANEJAMENTO	SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS	A	Atividade Mantida	und		1.700.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		1.730.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.02 - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -FMPS

Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.015 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS	A	Atividade Mantida	und		834.514,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		834.514,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.02 - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -FMPS

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.016 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO FMPS/RESERVAS	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -FMPS	A	Atividade Mantida	und		2.238.846,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		2.238.846,00

Exercício: 2019	Situação: Aprovada na Integra	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Unidade: 04.01 - DEPTO.DE AGRICULTURA				
Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
1.004 - IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTAÇÕES AGRO-INDUSTRIAS E AGRICULTURA FAMILIAR	DEPTO.DE AGRICULTURA	P - Projeto/Mantida	und	1.000 TOTAL NO EXERCÍCIO
Exercício: 2019				
Situação: Aprovada na Integra				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Unidade: 04.01 - DEPTO.DE AGRICULTURA				
Programa: 0008 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.017 - MANUT. DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/RURAL	DEPTO.DE AGRICULTURA	A - Atividade/Mantida	und	1.000 TOTAL NO EXERCÍCIO
Exercício: 2019				
Situação: Aprovada na Integra				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Unidade: 04.01 - DEPTO.DE AGRICULTURA				
Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA				
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
1.005 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE PROJETO. DE AGRICULTURA	DEPTO.DE AGRICULTURA	P - Equipamento Adquirido	und	1.000 2.500,00
1.026 - AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	DEPTO.DE AGRICULTURA	P - Equipamento Adquirido	und	1.000 72.000,00
2.018 - PROGRAMA DE APOIO A INVENTIVOS AGRÍCOLAS	DEPTO.DE AGRICULTURA	A - Atividade/Mantida	und	1.000 120.000,00
2.019 - MANUT.DAS ATIV. DO DEPTO. DE AGRICULTURA	DEPTO.DE AGRICULTURA	A - Atividade/Mantida	und	1.000 3.242.000,00 TOTAL NO EXERCÍCIO
Exercício: 2019				

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.01 - DEPTO.DE AGRICULTURA

Programa: 0010 - COOPERAÇÃO TÉCNICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.020 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A EMATER	DEPTO DE AGRICULTURA	A	Atividade Mantida	und	1.00	71.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		71.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.02 - DEPTO.DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0011 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.0212 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/MEIO AMBIENTE	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	P	Projeto Maticido	und	1.00	2.000,00
2.0222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	und	1.00	108.000,00
2.0223 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	und	1.00	1.000,00
2.1227 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM COMITADES DE MEIO AMBIENTE	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	A	Projeto Mantido	und	1.00	1.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		122.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.03 - DEPTO.DE IND.COM.E SERVIÇOS

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.0206 - APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	DEPTO DE IND.COM E SERVIÇOS	P	Projeto Mantido	und	1.00	3.000,00
1.0144 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	DEPTO DE IND.COM E SERVIÇOS	P	Equipamento Adquirido	und	1.00	1.000,00
2.0234 - APOIO E CUI/RALIZAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS	DEPTO DE IND.COM E SERVIÇOS	A	Atividade Mantida	und	1.00	46.000,00

2.025 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	DEPO. DE IND.COM E SERVIÇOS	A	Atividade de Manutenção	Unid	1,00	61.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	111.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 01305

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU MELHORIA DE PREÇOS PÚBLICOS	SEÇÃO DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	P	Projeto Mobiliário	Unid	1,00	10.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	10.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 01305

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0008 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.0216 - MANUT DO SIST DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/URBANO	SEÇÃO DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	A	Atividade Manutenção	Unid	1,00	171.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	171.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 01305

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0012 - SEGURANÇA AO CIDADÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.0227 - MANUT E AINDAO CORPO DE BOMBEIROS	SEÇÃO DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	A	Atividade Manutenção	Unid	1,00	19.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	19.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0014 - MELHORIA DE VIAS URBANAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	SEC DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	P	Projeto Manut.	und	1,00	50.000,00
1.009 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSARELAS PÚBLICAS	SEC DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	P	Projeto Manut.	und	1,00	25.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						75.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0015 - COLETA E DESTINADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.028 - MANUT. DA COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	SEC DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	A	Atividade Manut.	und	1,00	145.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						145.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0016 - APOIO E INCENTIVO HABITACIONAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU MELHORIAS HABITACIONAIS	SEC DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	P	Projeto Manut.	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Fundamento Legal: 01305 Data: 19/10/2018 Tipo: Lei						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS						
Programa: 0014 - MELHORIA DE VIAS URBANAS						
Descrição da Ação-Subação						
1.008 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	SEC DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	P	Projeto Manut.	und	1,00	50.000,00
1.009 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSARELAS PÚBLICAS	SEC DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	P	Projeto Manut.	und	1,00	25.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						75.000,00
Fundamento Legal: 01305 Data: 19/10/2018 Tipo: Lei						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS						
Programa: 0015 - COLETA E DESTINADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Descrição da Ação-Subação						
2.028 - MANUT. DA COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	SEC DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	A	Atividade Manut.	und	1,00	145.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						145.000,00
Fundamento Legal: 01305 Data: 19/10/2018 Tipo: Lei						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS						
Programa: 0016 - APOIO E INCENTIVO HABITACIONAL						
Descrição da Ação-Subação						
1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU MELHORIAS HABITACIONAIS	SEC DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	P	Projeto Manut.	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00

Programa: 0017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.029 - MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/RECURSOS PRÓPRIOS	SEÇ DE OBRAS E ORGAOS SUBORDINADOS	A Atividade Mantida	und.	1,00	123.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/RECURSOS C/P	SEÇ DE OBRAS E ORGAOS SUBORDINADOS	A Atividade Mantida	und.	1,00	46.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	169.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - SEC. DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.011 - ADQUI. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/SEC. DE OBRAS	SEÇ DE OBRAS E ORGAOS SUBORDINADOS	P Equipamento Adquirido	und.	1,00	25.000,00
2.031 - MANUT DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES C/RECURSOS C/DE	SEÇ DE OBRAS E ORGAOS SUBORDINADOS	A Atividade Mantida	und.	1,00	24.000,00
2.032 - MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PLURIUS	SEÇ DE OBRAS E ORGAOS SUBORDINADOS	A Atividade Mantida	und.	1,00	1.883.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	1.933.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: LEI

Data: 19/10/2018

Tipos: Lei

Programa: 0018 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.011 - ADQUI. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/SEC. DE OBRAS	SEÇ DE OBRAS E ORGAOS SUBORDINADOS	P Equipamento Adquirido	und.	1,00	25.000,00
2.031 - MANUT DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES C/RECURSOS C/DE	SEÇ DE OBRAS E ORGAOS SUBORDINADOS	A Atividade Mantida	und.	1,00	24.000,00
2.032 - MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PLURIUS	SEÇ DE OBRAS E ORGAOS SUBORDINADOS	A Atividade Mantida	und.	1,00	1.883.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	1.933.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data: 19/10/2018

Tipos: Lei

Programa: 0019 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.013 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/SEC. DE EDUCAÇÃO	DPTO DE EDUCAÇÃO -MDE	P Equipamento Adquirido	und.	1,00	10.000,00
2.033 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DPTO DE EDUCAÇÃO -MDE	A Atividade Mantida	und.	1,00	395.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	395.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data: 19/10/2018

Tipos: Lei

Unidade: 06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.015 - AMPLIAÇÃO/ MELHORIAS E/OU REFORMAS DE ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL-MDE	EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE	P - Projeto Maníteca		und		25.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	25.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE

Programa: 0020 - TRANSPORTE ESCOLAR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.034 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE	A - Alunos e Crianças Transportados		und		56.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	56.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE

Programa: 0021 - ENSINO REGULAR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.015 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE	P - Equipamento Adquirido		und		10.000,00
2.035 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE	A - Atividade Maníteca		und		456.300,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	466.300,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL -MDE

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores

Unidade Gestora	Unid. Responsável	Tipo	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	Valores (R\$ 1)
1.018 - AMPLIAÇÃO, MEMORIAS E/OU REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	P	Projeto Mantidão	und		1.000 15.000,00 TOTAL NO EXERCÍCIO 15.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL -MDE

Programa: 0020 - TRANSPORTE ESCOLAR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.036 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	A	Alunos e Olharcks Transportados	und	1.000 79.421,00 TOTAL NO EXERCÍCIO 79.421,00	

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL -MDE

Programa: 0021 - ENSINO REGULAR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.017 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	P	Equipamento Adquirido	und		10.000,00
2.037 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	A	Atividade Mantida	und	1.000 336.000,00 TOTAL NO EXERCÍCIO 336.000,00	

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL -MDE

Programa: 0022 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.038 - AUXILIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	A	Atividade Mantida	und		1.000 19.000,00

Exercício: 2019					
Situação: Aprovada na íntegra	Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei	
Unidade: 06.04 - FUNDO DE EDUCAÇÃO -FUNDEB					
Programa: 0021 - ENSINO REGULAR					
Descrição da Ação-Subação:	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.039 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL CRÉDITOS FUNDEB	A Atividade Mantida	und.		1,00	288.000,00
2.124 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRÉDITOS FUNDEB	A Projeto Manutenção	und		1,00	506.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	794.000,00
 Exercício: 2018					
Situação: Aprovada na íntegra	Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei	
Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE					
Programa: 0019 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL					
Descrição da Ação-Subação:	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.908 - AQUIS. E EQUIP. E MATER.PERMANENTE COM AQUELAÇÃO DE BENS DA EDUCAÇÃO	P Projeto Manutenção	und		1,00	2.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
 Exercício: 2019					
Situação: Aprovada na íntegra	Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei	
Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE					
Programa: 0020 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Descrição da Ação-Subação:	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.043 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR CRÉDITOS PEAT/ESTADUAIS	A Alunos e Chácaras Transportadas	und		1,00	95.000,00
2.044 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR CRÉDITOS INAT/UNIÃO	A Alunos e Chácaras Transportados	und		1,00	17.000,00
2.046 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	A Alunos e Chácaras Transportadas	und		1,00	14.000,00

			TOTAL NO EXERCÍCIO	126.000,00
--	--	--	--------------------	------------

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO - GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Programa: 0021 - ENSINO REGULAR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.043 - MANUT. DO ENSINO C/RECUSOS DO SALÁRIO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO - GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	A	Atividade Mantida	und	1.00	47.000,00
2.109 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO APÓS FINAN. RES.FONTE 11/2019	EDUCAÇÃO - GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	A	Atividade Mantida	und	1.00	100,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	47.100,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO - GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Programa: 0023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.041 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/RECUSOS PRÓPRIOS	EDUCAÇÃO - GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	A	Alunos e Chamas Beneficiadas	und	1.00	123.000,00
2.042 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/RECUSOS PNAE/JUNIÃO	EDUCAÇÃO - GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	A	Alunos e Chamas Beneficiadas	und	1.00	23.000,00
2.121 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/RECUSOS PEAFERS	EDUCAÇÃO - GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	A	Alunos e Chamas Beneficiadas	und	1.00	1.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	147.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO - GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Programa: 0024 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.047 - APOIO E OUT/INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	EDUCAÇÃO - GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	A	Alunos Beneficiados	und	1.00	1.000,00

Exercício: 2019						TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,00
Situação: Aprovada na íntegra	Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei			
Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE							
Programa: 0025 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR							
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)		
2.048 - APOIO OU INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	A Alunos Beneficiados	und.		1,00	49.000,00	
				TOTAL NO EXERCÍCIO		49.000,00	
Exercício: 2019						TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,00
Situação: Aprovada na íntegra	Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei			
Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE							
Programa: 0026 - APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)		
2.049 - APOIO OU INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	A Alunos Beneficiados	und.		1,00	2.000,00	
				TOTAL NO EXERCÍCIO		2.000,00	
Exercício: 2019						TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,00
Situação: Aprovada na íntegra	Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei			
Unidade: 06.06 - DEPTO.DE CULTURA E TURISMO							
Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)		
1.020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU/MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	DPTO DE CULTURA E TURISMO	P Projeto Manut.	und.		1,00	10.000,00	
				TOTAL NO EXERCÍCIO		10.000,00	
Exercício: 2019						TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,00
Situação: Aprovada na íntegra	Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei			

Unidade: 06.06 - DEPTO.DE CULTURA E TURISMO

Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.019 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEPARTO DE CULTURA E TURISMO	P	Equipamento Adquirido	und		1,00	5.000,00
2.050 - AUXÍLIO E SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS DEPARTO DE CULTURA E TURISMO	A	Atividade Mantida	und		1,00	57.000,00
2.052 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	A	Atividade Mantida	und		1,00	126.000,00
2.055 - APÓIO E/OU/PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS	A	Atividade Mantida	und		1,00	118.000,00
2.136 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL DEPARTO DE CULTURA E TURISMO	A	Atividade Mantida	und		1,00	59.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						365.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.06 - DEPTO.DE CULTURA E TURISMO

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GU/MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	P	Projeto Mantido	und		1,00	5.000,00
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM. CONM/TURISMO	A	Atividade Mantida	und		1,00	14.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						19.000,00

Exercício: 2019

Fundamento Legal: 01305

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.07 - DEPTO.DE DESPORTO E LAZER

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU/MELHORIA GINÁSIOS/PRACAS DE ESPORTES	P	Projeto Mantido	und		1,00	20.000,00
2.134 - MANTUT. DE GINÁSIOS E PRACAS DE ESPORTES	A	Atividade Mantida	und		1,00	34.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						54.000,00

Exercício: 2019

Fundamento Legal: 01305

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.07 - DEPTO.DE DESPORTO E LAZER

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU/MELHORIA GINÁSIOS/PRACAS DE ESPORTES	P	Projeto Mantido	und		1,00	20.000,00
2.134 - MANTUT. DE GINÁSIOS E PRACAS DE ESPORTES	A	Atividade Mantida	und		1,00	34.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						54.000,00

Exercício: 2019	Situação: Aprovada na íntegra	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Unidade: 06.07 - DEPTO.DE DESPORTO E LAZER				
Programa: 0029 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER				
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
Z.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER	A. DEPTO.DE DESPORTO E LAZER	A. Atividade Mantida	und	1.00
				TOTAL NO EXERCÍCIO
				130.000,00
Exercício: 2019				
Situação: Aprovada na íntegra				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Unidade: 07.01 - FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS				
Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OUVIMELHORIAS UNIDADES DE SAÚDE	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ASPS	P. Projeto Manhido	und	1.00
				TOTAL NO EXERCÍCIO
				10.000,00
Exercício: 2019				
Situação: Aprovada na íntegra				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Unidade: 07.01 - FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS				
Programa: 0030 - SAUDE PREVENTIVA				
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
1.032 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SEC DE SAÚDE	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ASPS	P. Equipamento Adquirido	und	1.00
1.059 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE C/REC ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ASPS	P. Projeto Manhido	und	1.00
2.055 - MANUT. DAS ATIV. COM CONTAJA SAÚDE	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ASPS	A. Atividade Mantida	und	1.00
2.056 - MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ASPS	A. Atividade Mantida	und	1.00
2.057 - MANUT. DAS ATIV. DO CONS.MUN. DE SAÚDE - CMS	FUNDO MUN. DE SAÚDE - CMS	A. Atividade Mantida	und	1.00
				TOTAL NO EXERCÍCIO
				1.000,00

			TOTAL NO EXERCÍCIO	2.440.000,00
--	--	--	--------------------	--------------

Exercício: 2019	Situação: Aprovada na Integra	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei
-----------------	-------------------------------	-------------------------	------------------	-----------

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS

Programa: 0031 - ASSITENCIA FARMACEUTICA BASICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.058 - MANUT. DA ASSET - FARMACEUTICA BASICA	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ASPS	A	Atividade Mantida	und		151.000,00
2.059 - MANUT. DE AUXILIOS SAÚDE E MEDICAMENTOS	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ASPS	A	Atividade Mantida	und		48.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	199.000,00

Exercício: 2019	Situação: Aprovada na Integra	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei
-----------------	-------------------------------	-------------------------	------------------	-----------

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.02 - FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO

Programa: 0030 - SAUDE PREVENTIVA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.061 - MANUT DO PROG DE ATENÇÃO BÁSICA / ESTADO- RS	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ESTADO	A	Atividade Mantida	und		41.000,00
2.063 - MANUT DO PROG SAÚDE DA FAMÍLIA -ESTADO- RS	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ESTADO	A	Atividade Mantida	und		69.000,00
2.065 - MANUT DO PROG AG CLMUN SAÚDE-ACS /ESTADO- RS	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ESTADO	A	Atividade Mantida	und		6.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	116.000,00

Exercício: 2019	Situação: Aprovada na Integra	Fundamento Legal: 01305	Data: 19/10/2018	Tipo: Lei
-----------------	-------------------------------	-------------------------	------------------	-----------

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.02 - FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO

Programa: 0031 - ASSITENCIA FARMACEUTICA BASICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.056 - MANUT DO PROG FARMACIA BÁSICA /ESTADO- RS	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ESTADO	A	Atividade Mantida	und		6.000,00

2.128 - MANUTENÇÃO PESSOAL E DEFICIÉNCIA/FRAVIDAS /ESTADO- RS	FUNDO MUN. DE SAÚDE - ESTADO	A	Projeto Manut.	und		1.00	19.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO		25.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.03 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO

Programa: 0030 - SAÚDE PREVENTIVA

Descrição da Ação/Subaçao	Unid. Responsável	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.032 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	P - Projeto Manutido	und	1.00	100,00
1.038 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	P - Projeto Manutido	und	1.00	100,00
1.059 - ESTRUTURAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	P - Projeto Manutido	und	1.00	100,00
2.068 - MANUT DO PROG. PAB-FIXO / UNIÃO	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	A - Atividade Manut.	und	1.00	51.000,00
2.069 - MANUT DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF/UNIÃO	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	A - Atividade Manut.	und	1.00	91.000,00
2.070 - MANUT DO PROG.SAÚDE BUCAL -SEJ/UNIÃO	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	A - Atividade Manut.	und	1.00	29.000,00
2.071 - MANUT DO PROG. AC.COMUNIT SAÚDE ACS /UNIÃO	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	A - Atividade Manut.	und	1.00	52.000,00
2.072 - MANUT DO PROG.MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE /PNAD /UNIÃO	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	A - Atividade Manut.	und	1.00	142.000,00
2.073 - MANUT DO PROG.ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - SIA/SUS /UNIÃO	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	A - Atividade Manut.	und	1.00	3.000,00
2.135 - MANUT. PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE/UNIÃO	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	A - Atividade Manut.	und	1.00	35.000,00
2.140 - EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - AFM PORT. 248/18	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	A - Atividade Manut.	und	1.00	100,00
2.141 - APOIO A MANUT DAS UNIDADES DE SAÚDE - INCREMENTO RAB	FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO	A - Atividade Manut.	und	1.00	100,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	404.500,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.03 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO

Programa: 0031 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA

Unid. Baramento	Unid. Baramento	Produto	Unidade	Metas	Valores

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos - RS
LDO 2019 - 2019/0 - Alteração Legal 0
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora	Unid. Responsável	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	Valores (R\$ 1)
7.074 - MANUT DO PROG DE ASSIST FARM/BÁSICA/UNIÃO	A - Atividade Mão/ád.		und	1,00	11.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.03 - FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO

Programa: 0032 - CONTROLE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.075 - MANUT DO FROG.D/AGENTES DE COMBATE A ENFERMOS - AC/UNIÃO	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	A - Atividade Mão/ád.		und	1,00	15.000,00
2.076 - MANUT DO PISO FIXO DE VOL.EM SAUDE - PRF/UNIÃO	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	A - Atividade Mão/ád.		und	1,00	10.000,00
2.081 - MANUT DAS ÁCOS DOS INCENTIVOS PONTUAIS DO VOL.EM SAUDE -IPAN/UNIÃO	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	A - Projeto Mão/ád.		und	1,00	4.000,00
2.082 - MANUT DO PROG. DE QUALIF.VIS. DM SAUDE - POU/UNIÃO	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	A - Projeto Mão/ád.		und	1,00	5.000,00
2.126 - MANUT DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRVIA/UNIÃO	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	A - Projeto Mão/ád.		und	1,00	13.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		47.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.04 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.025 - CONSTRUÇÃO, AMPL EQU/MELHORIAS CENTRO DE CONVIVENCIA	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS	P - Projeto Mão/ád.		und	1,00	10.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		10.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.04 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS

Data: 19/10/2018

Tipo: Lei

Fundamento Legal: 01305

Data: 19/10/2018

Tipo: Lei

Fundamento Legal: 01305

Programa: 0033 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.024 - AQUIS. DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST.SOCIAL.	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - PRÓPRIOS	P	Equipamento Adquirido	und		5.000,00
2.071 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCA SOCIAL	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - PRÓPRIOS	A	Atividade Mantida	und		1,00
2.078 - MANUT. DAS ATIV. DO CONS.MUN.ASSIST.SOCIAL - CMAS	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - PRÓPRIOS	A	Atividade Mantida	und		236.000,00
2.079 - MANUT. DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - PRÓPRIOS	A	Atividade Mantida	und		1.000,00
2.097 - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - PRÓPRIOS	A	Atividade Mantida	und		1.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	257.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Fundamento Legal: 01305

Data: 19/10/2018

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.04 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS

Programa: 0034 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.081 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSIST. AO IDOSO	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - PRÓPRIOS	A	Atividade Mantida	und		1,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	25.000,00
						25.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Fundamento Legal: 01305

Data: 19/10/2018

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.04 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS

Programa: 0035 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.082 - MANUT. DOS SERV. DE ASSIST. AO PORTADOR DE NECESS.ESPECIAIS	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - PRÓPRIOS	A	Atividade Mantida	und		1,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,00
						1.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Fundamento Legal: 01305

Data: 19/10/2018

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.05 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - VINCULADOS

Programa: 0033 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.131 - MANUT.DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - VINCULADOS	A	Atividade Mantida	und	1,00	139.284,00
2.132 - MANUT.DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - VINCULADOS	A	Atividade Mantida	und	1,00	6.360,00
2.133 - MANUT.DO BLOCO DE GESTÃO PROG. BOA.FAMÍLIA E CAD.ÚNICO	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - VINCULADOS	A	Atividade Mantida	und	1,00	18.459,00
2.139 - EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERV.DE ASSIST.SOCIAL-ADM PORV.1124/18	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - VINCULADOS	A	Atividade Mantida	und	1,00	100,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	163.933,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.06 - FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0036 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.087 - MANUT.DO FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Atividade Mantida	und	1,00	3.000,00
2.088 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Atividade Mantida	und	1,00	115.000,00
2.089 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CDNS.MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT.E-COMUNICA	FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Atividade Mantida	und	1,00	1.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	119.000,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - ENCARGOS GERAIS

Programa: 0037 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
D.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	ENCARGOS GERAIS	O	Operações especiais	und	1,00	253.643,00
D.002 - CONTRIBUIÇÕES AD.PASEP	ENCARGOS GERAIS	O	Operações especiais	und	1,00	170.050,00
D.003 - PREGATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ENCARGOS GERAIS	O	Operações especiais	und	1,00	26.000,00

0.004 - AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS	ENCARGOS GERAIS	0	Operações especiais	und	1,00	546.000,00
0.005 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ENCARGOS GERAIS	0	Operações especiais	und	1,00	5.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	924.643,00

Exercício: 2019

Situação: Aprovada na Integra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 01305

Data: 19/10/2018

TIpo: Lei

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Descrição da Ação/Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.050 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA ARTIGO DA LRF	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	Atividade Mandada	und	1,00	455.270,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	455.270,00

Dionizio Pedro Wagner
Prefeito Municipal
CPF: 515.410.360-15

Antônio Marcos Duarte Borges
Sinc. Mun. da Adm. Pá. e Planejamento
CPF: 005.537.650-10

Eriberto Honório Cunha
Intensão Contábil
CNPJ: 51.891-0

Fundamento Legal: 01305 - Lei - Aprovada na Integra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores		Total
	2019		
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01-CAMARA DE VEREADORES			
1-Legislativa			
31-Ação Legislativa			
4-EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			
1.001.000-AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL	3.031,00		3.031,00
2.000.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	450.005,00		450.005,00
2103.000- RECEPÇÕES E HOMENAGENS	1.000,00		1.000,00
2104.000-PÚBLICO DIA/DIA LEGAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL	28.000,00		28.000,00
2.005.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO	10.000,00		10.000,00
02 Gabinete do Prefeito			
02.01-GABINETE DO PREFEITO O NIQUE-PREFEITO			
4-Administrativa			
122-Administrativa Geral			
4-PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
1.002.000-AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SECAD. DO PREFEITO	10.000,00		10.000,00
2.006.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	360.000,00		360.000,00
2.007.000-RECEPÇÕES E HOMENAGENS	1.500,00		1.500,00
2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA SÉNIOR MILITAR-ISM	1.000,00		1.000,00
2.009.000-MANUTENÇÃO DE CONVENÍO COM O MUSEU REGIONAL ELEITORAL-TREIN'S	500,00		500,00
6-Segurança Pública			
181-Defesa Civil			
12-SEGURANÇA AO CIDADÃO			
2.123.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	2.000,00		2.000,00
2023.000-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
4-Administração			
124-Controle interno			
5-FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
2.020.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO			
01-SECADURIA ADM FINAN. E PLANEJAMENTO	34.000,00		34.000,00
4-Nomeação			
122-Administrativa Geral			
2-DO-VISGACAO OFICIAL E INSTITUCIONAL			
2.014.000-INVESTIMENTO OFICIAL E INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	70.000,00		70.000,00
2.013.200-MANUTENÇÃO, MELHORIA E DURANPLICAÇÕES D/PREDIOS PÚBLICOS			
6-SUPRIMENTO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00		20.000,00
1.003.000-AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SECAD. ADM FAZ. E PLANEJAMENTO			
2.011.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECADM FAZ. E PLANEJAMENTO	30.000,00		30.000,00
03-FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FNPSS	1.700.000,00		1.700.000,00
9-Previdência Social			

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
272-Prefeitura do Rio Grande do Sul		
7-REFORMA PREDIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
2.015.000-MANUT. DO FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FMPS	834.514,00	834.514,00
90-Gerência		
399-Balanço de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DE RISOS	2.238.645,00	2.238.645,00
2.016.000-EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO FONDEPROPS		
04-SIC.MUN.DA AGRI.CM'DO AMBIENTE E DE SERV'S		
04.01-DEPTO.DA AGRICULTURA		
20-Agricultura		
003-Abrangimento		
3-DEFINIÇÕES PÚBLICAS		
1.004.000-INPLANTACAO E QUIT/CONSTRUÇÃO DE ESPACOS P/AGRO-INDUSTRIAS E AGRICULTURA FAMILIAR	1.000,00	1.000,00
8-Abrangimento de Áreas		
2.012.000-MANUT. DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL	64.000,00	64.000,00
9-OEFENCLVIMENTO DA AGRICULTURA		
1.005.000-AQULS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO. DA AGRICULTURA	2.500,00	2.500,00
1.026.000-AQULS/ACQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PARTEILHA AGRÍCOLA	22.000,00	22.000,00
2.018.000-PROGRAMA DE ÁGUA E INCENTIVOS AGRÍCOLAS	120.000,00	120.000,00
2.019.000-MANUT. DAS ATIV'S DO DEPTO. DE AGRICULTURA	324.299,00	324.299,00
6-Esfera Rural		
10-COPROFRACAO TECNICA		
2.020.000-MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A EMATER	21.000,00	21.000,00
04.02-DE PRO. DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
11-PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
1.012.000-AQULS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ND. AMBIENTE	2.000,00	2.000,00
2.022.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	108.000,00	108.000,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE	1.000,00	1.000,00
2.122.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM CONSELHO MEIO AMBIENTE	1.000,00	1.000,00
04.03-DEPTO DE IND.COM E SERVIÇOS		
23-Comércio e Serviços		
694-Promocão Comunitária		
13-DESenvolvimento da INDUSTRIA E COMÉRCIO		
1.006.000-APD.O/AQULS E INCENTIVO AO DESenvolvimento INDUSTRIAL E COMERCIAL	3.000,00	3.000,00
1.014.000-AQULS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/INDUSTRIA E COMERCIO	1.000,00	1.000,00
2.024.000-APD.O/AQULS E INCENTIVO AO DESenvolvimento INDUSTRIAL E COMERCIAL	45.000,00	45.000,00
2.025.000-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00
05.01-SIC.DC.OL.QUATROS E ORGANOS SUPERIORES		
6-Segurança Pública		

Fundamento Legal: 01305 - Lei - Aprovada no Integro

	Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
		2019	Total
181-Poder Executivo			
12-SEGURANÇA AO CIDADÃO	2.020.000-MANUT. E APÓIO AO CORPO DE BOMBEIROS	19.000,00	19.000,00
15-Urbanismo			
451-infraestrutura Urbana			
3-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
1.001.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPEAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	10.000,00	
8-ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
2.016.000-MANUT. DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE AGUA/URBANO	171.000,00	171.000,00	
14-MELHORIA DE VIAS URBANAS			
1.008.000-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	50.000,00	50.000,00	
1.009.000-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSARES PÚBLICOS	25.000,00	25.000,00	
452-Serviços Urbanos			
15-COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS			
2.018.000-MANUT. DA COLETA E RECOLHIMENTO DE Lixo	145.000,00	145.000,00	
16-Habitação			
1482-Habitabilidade Urbana			
16-APORTE E INCENTIVO HABITACIONAL			
1.016.000-CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU MELHORIAS HABITACIONAIS	1.000,00	1.000,00	
25-Energia			
752-Energia Elétrica			
17-ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
2.019.000-MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CRECEROS FOTO	123.000,00	123.000,00	
2.010.000-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CRECEROS C/IMP	46.000,00	46.000,00	
26-Transporte			
782-Transporte Rodoviário			
18-SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO			
1.011.000-AQVIS. DE EQUIP. C/MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE OBRAS	20.000,00	20.000,00	
2.031.000-MANUT. DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/CRECEROS C/SEC	24.000,00	24.000,00	
2.012.000-MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	1.889.000,00	1.889.000,00	
26-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/CULTURA, TURISMO/VIDES			
06-OL-DPTO. DE EDUCAÇÃO MDE			
12-Educação			
122 Administração Geral			
10-ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL			
1.013.000-AQVIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	
2.033.000-MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	385.000,00	385.000,00	
06-OL-EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE			
11-Educação			
3-65-FEDERAÇÃO INFANTIL			
3-03-FEDERAÇÕES PÚBLICAS			
1.016.000-AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E/OU REFORMAS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	15.000,00	

Dados Aprovados pelo Legislativo

Fundamento Legal: 01305 - Lei - Aprovada na íntegra

	Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2019	Valores Total
20-TRANSPORTE ESCOLAR			
21.034.000-MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	56.000,00	56.000,00	
21-ENSMO REGULAR			
1.015.000-AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA C. INFANTIL	10.000,00	10.000,00	
2.035.000-MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	456.000,00	456.000,00	
06-03-ENS NO FUNDAMENTAL - ANDE			
22-Educação			
361-Educação Fundamental			
3-01/REFACÔES PÚBLICAS			
1.018.000-AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E/OU REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MESES	15.000,00	15.000,00	
20-TRANSPORTE ESCOLAR			
2.035.000-MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	79.421,60	79.421,60	
21-ENSMO REGULAR			
1.015.000-AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	10.000,00	
2.037.000-MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.16.000,00	3.16.000,00	
362-Educação Especial			
22-APD/A EDUCACAO ESPECIAL			
2.036.000-AUTUÍCIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.000,00	19.000,00	
65-03-FUNDO DE EDUCAÇÃO FUNDI			
12-Educação			
361-Educação Fundamental			
21-ENSMO REGULAR			
2.039.000-MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL (A/ALCUNHOS FUNDEB)	283.000,00	283.000,00	
365-Educação Infantil			
21-ENSMO REGULAR			
2.124.000-MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ARECOSOS FUNDEB)	506.000,00	506.000,00	
06-05-EDUCAÇÃO GASTOS MAIS COMPUM NA MDE			
12-Locação			
132-Administrador Geral			
19-ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL			
1.998.000-AQUS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE C/MEC ALAVENÇÃO DE BENS DA EDUCAÇÃO	2.000,00	2.000,00	
306-Alimentação e Nutrição			
23-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
2.041.000-MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/RECURSOS PRÓPRIOS	123.000,00	123.000,00	
2.042.000-MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/RECURSOS PRÉ-ESTADUAIS	23.000,00	23.000,00	
2.121.000-MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/RECURSOS PRÉ-FEIRAS	1.000,00	1.000,00	
361-Educação Fundamental			
20-TRANSPORTE ESCOLAR			
2.043.000-MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR C/RECURSOS PRÉ-FEIRAS	95.000,00	95.000,00	
2.044.000-MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR C/RECURSOS PRÉ-ESTADUAIS	13.000,00	13.000,00	
21-ENSMO REGULAR			
2.045.000-MANUT. DO INSSINO C/RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO/UNIÃO	42.000,00	42.000,00	

Dados Aprovados pelo Legislativo

	Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2019	Valores	Total
2.100.000,00-MANUT. E DESENVOLVIMENTO FINANCIÁRIO		100,00		100,00
362-Esporte Mídia				
363-TRANSPORTE ESCOLAR				
2.046.000,00-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO		14.000,00		14.000,00
363-Esporte Profissional				
24-APÓIO AO ENSINO PROFISSIONAL				
2.047.000,00-APÓIO E QUINCENTELHO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		1.000,00		1.000,00
364-Esporte Suporte				
25-APÓIO AO ENSINO SUPERIOR				
2.048.000,00-APÓIO E QUINCENTELHO AO ENSINO SUPERIOR		40.000,00		40.000,00
366-Educador de Jovens e Adultos				
26-APÓIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
2.049.000,00-APÓIO E QUINCENTELHO A EDUCAÇÃO JUVENIL E ADULTOS		2.000,00		2.000,00
06-06-DEPTO. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
13-Cultura				
392-Difusão Cultural				
3-FIDUCIAÇÕES PÚBLICAS				
1.020.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OUTRAS HORAS DE ESPAÇOS CULTURAIS		10.000,00		10.000,00
27-DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
1.019.000,00-DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES PARA ÁREA DE CULTURA E TURISMO		5.000,00		5.000,00
2.052.000-AUXÍLIO E SUAVENECÔNSA ATIVIDADES CULTURAIS		57.000,00		57.000,00
2.051.000-MANUTENÇÃO E DESenvolvIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		126.000,00		126.000,00
2.053.000-APÓIO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS		118.000,00		118.000,00
2.054.000-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
23-Comércio e Serviços				
095-Turismo				
28-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
1.038.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OUTRAS HORAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		5.000,00		5.000,00
2.052.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM COMUNA/TURISMO		14.000,00		14.000,00
06-07-DEPTO. DE ESPORTES E LAZER				
21-Esporte e Lazer				
812-Centro Cemunitário				
3-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
1.021.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OUTRAS HORAS DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTES		20.000,00		20.000,00
2.134.000-MANUT. DE GINÁSIOS E PRACAS DE ESPORTES		34.000,00		34.000,00
26-DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER				
2.054.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER		130.000,00		130.000,00
07-SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07-01-FUNDOS MUN. DE SAÚDE- ASPS				
10-Saúde				
201-Alento à Saúde				
3-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				

Fundamento Legal: 01305 - Lei - Aprovada na Integra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2019	Valores	
		Total	Total
1.023.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OUTROS UNIDADES DE SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
30-SAÚDE PREVENTIVA			
1.022.000-AQUS. DE LUZ/ E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE SAÚDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.095.000-AQUS. DE EQUIP. E MAT PERMANENTE C/ALC ALAVENÇAO DE BENS DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.052.000-MANUT. DAS ATIV. COMUN/SAÚDE	14.0.000,00	14.0.000,00	14.0.000,00
2.056.000-MANUT. DA ACESSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.374.000,00	2.374.000,00	2.374.000,00
2.057.000-MANUT. DAS ATIV. DO CONS. MUN. DE SAÚDE-CMS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
303-Suporte Profissional e Terapêutico			
31-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA			
2.058.000-MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA	151.000,00	151.000,00	151.000,00
2.059.000-MANDE. DE ADRUAIS SAÚDE E MEDICAMENTOS	48.000,00	48.000,00	48.000,00
67-02-FUNDO MUN. DE SAÚDE - ESTADO			
10-Saúde			
301-Amenção Básica			
30-SAÚDE PREVENTIVA			
2.061.000-MANUT. DO PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA / ESTADOS	41.000,00	41.000,00	41.000,00
2.062.000-MANUT. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA-SEF / ESTADO-RS	69.000,00	69.000,00	69.000,00
2.068.000-MANUT. DO PROG. AS.COMUN. SAÚDE-ACS /ESTADO-AC	6.000,00	6.000,00	6.000,00
301-Suporte Profissional e Terapêutico			
31-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA			
2.068.000-MANUT. DO PROG. FARMACIA BÁSICA /ESTADO-RS	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.128.000-MANUT. INCLUI PESSOA C/DEFICIÊNCIAS/MALHAS /ESTADO-RS	19.000,00	19.000,00	19.000,00
07-03-FUNDO MUN. DE SAÚDE - UNIÃO			
10-Saúde			
301-Amenção Básica			
30-SAÚDE PREVENTIVA			
1.057.000-CONSTRUTURAÇÃO DA RÉD. DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	100,00	100,00	100,00
1.058.000-ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	100,00	100,00	100,00
1.059.000-ESTRUT. DE UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	100,00	100,00	100,00
2.068.000-MANUT. DO PROG. BÁSICO / UNIÃO	51.600,00	51.600,00	51.600,00
2.069.000-MANUT. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA- ESE /UNIÃO	91.600,00	91.600,00	91.600,00
2.070.000-MANUT. DO PROG. SMD/CS BUCAL /UNIÃO	29.000,00	29.000,00	29.000,00
2.071.000-APÓD. DO PROG. AG. COMUNIT. SAÚDE -ACS /UNIÃO	53.000,00	53.000,00	53.000,00
2.072.000-MANUT. DO PROG. MUNICIPAL DO MELHOR E. CUIDADO-PMAG /UNIÃO	142.000,00	142.000,00	142.000,00
2.135.000-MANUT. PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE /UNIÃO	36.000,00	36.000,00	36.000,00
2.140.000-LIBERAÇÃO DE AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE AFM PORT.745/18	100,00	100,00	100,00
2.141.000-APÓD. A MANUT. DAS UNIDADES DE SAÚDE-INICIMENTO PMB	100,00	100,00	100,00
302-Assistência hospitalar e Ambulatorial			
30-SAÚDE PREVENTIVA			
2.071.000-MANUT. DO PROG. ATIA E MELH. COMUNICABILID. SAN/JU/UNIÃO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
303-Suporte Profissional e Terapêutico			
31-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA			

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	2019	Total
2.074.000-MANUT DO PROG DE ASSIST FARM BÁSICA /JUNDIA	11.000,00	11.000,00	
304-Vigilância Sanitária			
32-CONTROLE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
2.126.000-MANUT DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SESSÃO /JUNDIA	13.000,00	13.000,00	
305-Vigilância Epidemiológica			
32-CONTROLE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
2.075.000-MANUT DO PROG DE AGENTE DE COMBATE A ENDÉMIAS-AC/JUNDIA	15.000,00	15.000,00	
2.076.000-MANUT DO PISO FLEX DE VIGILÂNCIA SAÚDE- PREVENÇÃO	10.000,00	10.000,00	
2.09.000-MANUT DAS AÇÕES DOS INFECTÓVIOS PONTOUÍOS DO VIG. EM SAÚDE-PPV/JUNDIA	4.000,00	4.000,00	
2.09.000-MANUT DO PROG DE QUALIF VIG. EM SAÚDE-PPV/JUNDIA	5.000,00	5.000,00	
07-FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - PROPRIOS			
8-Assistência Social			
241-Assistência Social			
34-SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO			
2.081.000-MANUT DOS SERVIÇOS DE ASSIST. AO IDOSO	25.000,00	25.000,00	
242-Assistência ao Portador de Deficiência			
35-SERVICOS DE ASSISTENCA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
2.082.000-MANUT. DOS SERV. DE ASSIST. AO PORTADOR DE NECESS. ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	
244-Assistência Comunitária			
3-Educação PÚBLICAS			
1.025.000-CONSTRUÇÃO, AMPL E OU/MELHORIAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA	10.000,00	10.000,00	
33-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
1.024.000-AQÜIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE/PASSIST. SOCIAL	5.000,00	5.000,00	
2.077.000-MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL	236.000,00	236.000,00	
2.078.000-MANUT. DAS ATIV. DO CONSUMO ASSIST. SOCIAL-EMAS	1.000,00	1.000,00	
2.079.000-MANUT. DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14.000,00	14.000,00	
2.097.000-AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	1.000,00	1.000,00	
07-OS-FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - VINCULADOS			
8-Assistência Social			
244-Assistência Comunitária			
33-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
2.131.000-MANUT DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	139.284,00	139.284,00	
2.132.000-MANUT DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	6.360,00	6.360,00	
2.133.000-MANUT DO BLOCO DE GESTÃO PROG. RODA FAMÍLIA E CAF. ÚNICO	18.189,00	18.189,00	
2.136.000-EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERV. DE ASSIST. SOCIAL PMT 2.226/18	100,00	100,00	
07-FUNDO MUN DA Criança E DO Adolescente			
8-Assistência Social			
243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
36-OS-SERVOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
2.037.200-MANUT DO FUNDO MUN DA Criança E DO ADOLESCENTE	3.000,00	3.000,00	
2.068.000-MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	115.000,00	115.000,00	
2.069.000-MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ADOLESCENTE-CEMAG	1.000,00	1.000,00	

Dados Aprovados pelo Legislativo

Fundamento Legal: 01305 - Lei - Aprovada na Integra

Órgão / Unidade / Função / Subunidade / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
08-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
08.01-ENCARGOS GERAIS		
28-Energia, Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
37-ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
0.001.000,00-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	253.643,00	253.643,00
846 Outros Encargos Especiais		
37-ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
0.002.000,00-CONTABILIZAÇÕES AO PASEP	170.000,00	170.000,00
0.003.000,00-PREFEITÓRICAS E SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00
0.004.000,00-MANUTENÇÃO DO PASSIVO ATUANAL DO RPPS	546.900,00	546.900,00
0.005.000,00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00
28-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
58.52-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
59-Reservas		
9999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS		
2.000.000,00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Art. 59 III DA LEI	458.210,00	458.210,00
TOTAL DA LDO	17.569.052,00	17.569.052,00

Dionisio Padro Wapner
Prefeito Municipal
CNPJ: 315.436.360-715

Antonio Marco Diarte Soares
Sec.Mun. ds.Adm.Pac. e Planejamento
CNPJ: 005.537.830-10
CRCP/RS: 51.697-0

Alberto Mendes Caiazi
Pernico Contabil
CRCP/RS: 51.697-0